

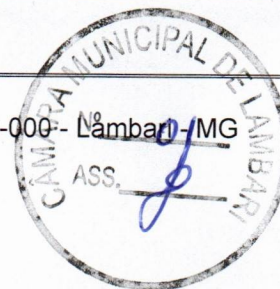


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 01 de julho de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 01 de julho de 2025, autuei o pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 036/2025.

Lambari, 01 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

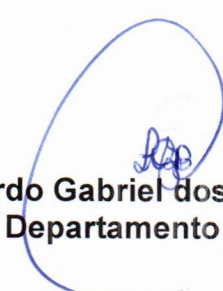


DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência, com total de R\$62.304,00 (sessenta e dois mil reais e trezentos e quatro reais).

Lambari, 01 de julho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 01 de julho de 2025.

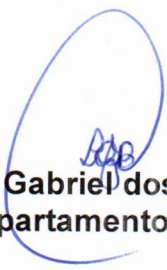
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000.

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

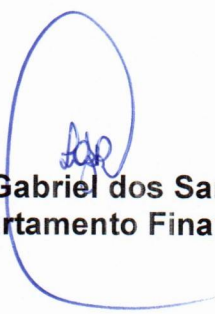
CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 036/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.** Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 01 de julho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 01 de julho de 2025, a presente Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 37/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSPAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ propostas de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa vênua, entende haver cumprido a determinação da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

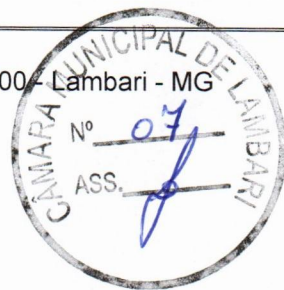


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **036/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMباري. Conforme especificação do termo de referência.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 01 de julho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

DISPENSA: 31/2025

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II ☒ na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1. Justificativa:

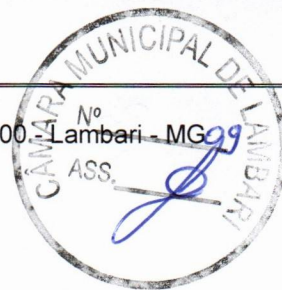


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



A contratação de empresa especializada em sistema de software para o plenário da Câmara Municipal visa definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, rede estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia das informações disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta Instituição.

Neste sentido, identificamos a necessidade do aprimoramento e manutenção do sistema de gestão do website de internet (portal web) conjugado com ferramentas de gestão administrativa para os diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa. Também detectamos a necessidade de integração dos conteúdos veiculados pela Rádio Câmara nos diversos canais de comunicação (mídias sociais, aplicativos mobile, entre outros) em face do crescente dinamismo e eficiência operacional requeridos atualmente, evidenciando a necessidade de uma adequação tecnológica que deve ser disponibilizada aos nossos colaboradores.

3.2. Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá	SERV.	12



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



	possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 1. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. 3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.		
--	--	--	--

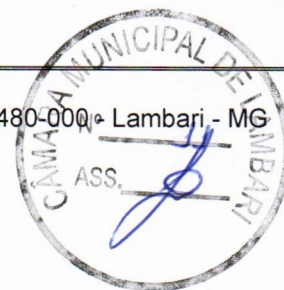


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5 - Grau de prioridade de contratação:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 05/08/2025

7 - Fornecimento de Materiais:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

7.1 - ☐ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☒ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☒ Quinzenal ☐ Mensal

☒ Outro (especificar):

Quando houver reuniões extraordinárias.

9 - Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

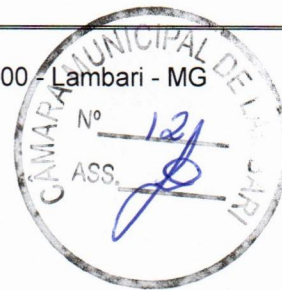


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



() Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços serão prestados presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O início da execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato pelas partes.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

(x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Flávia Cristina de Oliveira – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

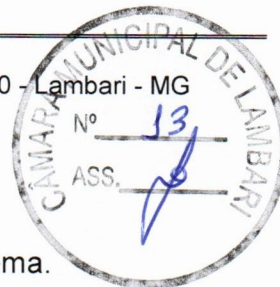


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

01 de julho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.01
11:37:30 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA – Nº 031/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeada pela Portaria nº 037/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 04/07/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 07/07/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 031/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 01 de julho de 2025.

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1. Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com a sala de reuniões dos Vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. Sistema de Painel Publicitário: O sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: Painel informativo da atuação parlamentar

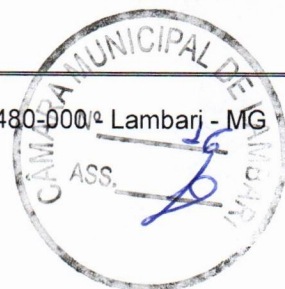


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite, painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo, painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos, painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar). O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: Cadastro de eleitores, cadastro de solicitação com anexo de arquivos, controle de solicitações atendidos e pendentes, ferramentas para alteração de senha, logout: Permitir que o usuário faça Logout. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.

1.1.2. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.

1.1.3. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema.

1.1.4. A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

- O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Câmara Municipal e aplicado aos servidores por ela indicados, sem limite de prazo.

Tanto o treinamento, desenvolvimentos de novas rotinas, leiautes e adequações que se tornarem necessárias ao processo, assim como o suporte técnico continuado que forem necessários dentro do prazo de vigência contratual, assim como a disponibilização da mão



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



de obra técnica especializada para atendimento online, suporte remoto, e-mail ou telefone, não implicarão, em momento algum, custos adicionais para a Câmara Municipal

1.1.5. A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O início da execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato pelas partes.

1.2.2. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante todo o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários;

1.2.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em sistema de software para o plenário da Câmara Municipal visa definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, rede

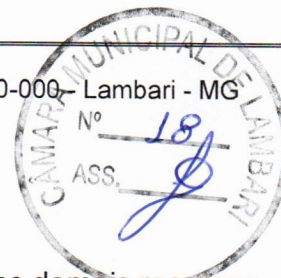


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia das informações disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta Instituição.

Neste sentido, identificamos a necessidade do aprimoramento e manutenção do sistema de gestão do website de internet (portal web) conjugado com ferramentas de gestão administrativa para os diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa. Também detectamos a necessidade de integração dos conteúdos veiculados pela Rádio Câmara nos diversos canais de comunicação (mídias sociais, aplicativos mobile, entre outros) em face do crescente dinamismo e eficiência operacional requeridos atualmente, evidenciando a necessidade de uma adequação tecnológica que deve ser disponibilizada aos nossos colaboradores.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações	Un	12	R\$5.192,00	R\$62.304,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. . Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.				
VALOR TOTAL MÍNIMO:				R\$62.304,00

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES EM BANCO DE DADOS MYSQL E ARQUIVOS DIVERSOS HOSPEDADOS NO WEBSITE:

a) Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.

b) A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte da Câmara, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.

c) As informações existentes deverão ser gravadas em banco de dados da proponente, importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste documento.

d) A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

6 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a) Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento dos serviços administrativos, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.
- b) O prazo para início de instalação do sistema será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, e o de implantação limitado ao máximo de 30 (trinta) dias contados do início da instalação.

7 - DO TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO:

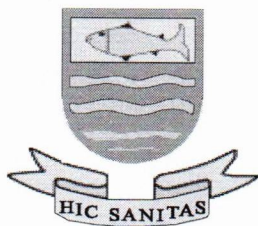
7.1. A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

- a) Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho;
- b) O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Câmara Municipal e aplicado aos servidores por ela indicados, sem limite de prazo;
- c) A Contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante todo o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários;
- d) tanto o treinamento, desenvolvimentos de novas rotinas, leiautes e adequações que se tornarem necessárias ao processo, assim como o suporte técnico continuado que forem necessários dentro do prazo de vigência contratual, assim como a disponibilização da mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, não implicarão, em momento algum, custos adicionais para a Câmara Municipal.

08 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante todo o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários.

09 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O início da execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato pelas partes.

9.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

9.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10 - OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.
- i) Utilizar-se de mão de obra de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou a terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação do serviço, isentando a Câmara Municipal toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

10.2. Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

11.1.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica. Após a realização dos serviços de cada período, o setor de compras emitirá a Autorização de Fornecimento, a qual permitirá à contratada o envio da respectiva nota fiscal para processamento e pagamento.

13.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

13.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

13.6. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

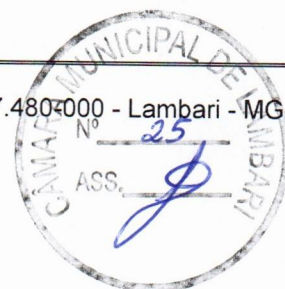


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

14.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1- Comprovante de inscrição no CNPJ

14.2.2- Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

14.2.3- Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

14.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

14.2.7- Inscrição Municipal;

14.2.8- Declaração que não emprega menor.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

14.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1- Certidão ou atestados, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²;

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



14.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

14.5 - DECLARAÇÕES

14.5.1. Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO **R\$ 62.304,00 (S)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

16 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

16.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

16.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

16.3. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.4. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

16.5. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

17.6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

18.7. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

19.8. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

20 - SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

21 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

22.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

23.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

24.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

25.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

26.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

27.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



28.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

29.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

30.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 01 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

³ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

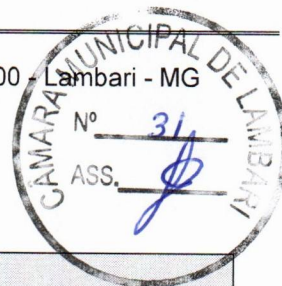


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	------	--------	----------------	-------------

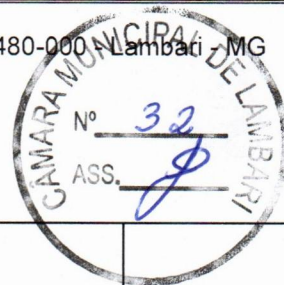


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



01	Sistema de Paineis Publicitários e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal	Serv.	12	R\$	R\$
----	--	-------	----	-----	-----

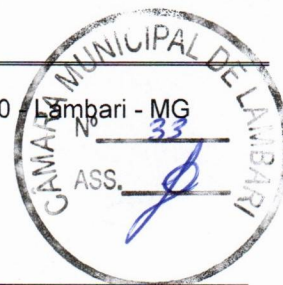


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 1. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. 3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa,				
--	--	--	--	--

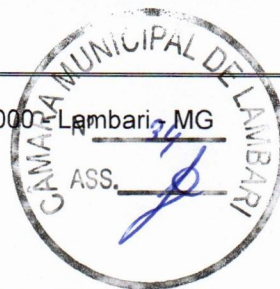


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



	pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.				
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E REFRIGERANTES CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 36/2025, Dispensa de valor nº 031/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 031/2025, e da Proposta da Contratada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG 37

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de xxxx, que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em	Serv.	12	R\$	R\$

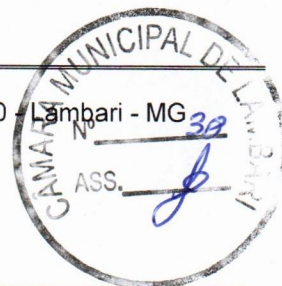


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. Sistema de Paineis Publicitários O Sistema de painéis publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. 3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 N° Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VALOR TOTAL MÍNIMO:	R\$
---------------------	-----

4.2. O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços prestados pela contratada deverá possuir assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário, remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante todo o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários;

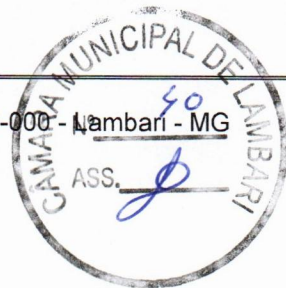


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) Houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) Houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

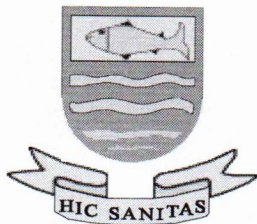
9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

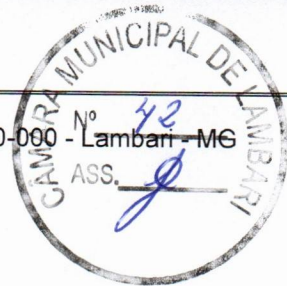


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

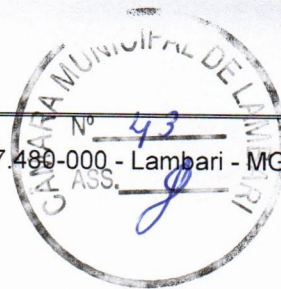


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**Dispensas - Aviso de Abertura***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

Aviso de Dispensa de Licitação Nº031/2025 - Processo Administrativo Nº 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**. As propostas serão recebidas até dia 04 de julho de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 01 de julho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.01
15:38:46 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

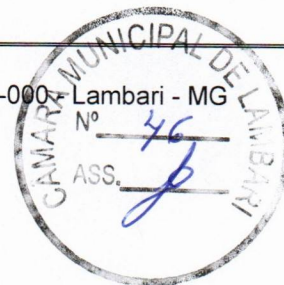


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Processo Administrativo nº 036/2025

Dispensa de Licitação nº 031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

No dia 07 de julho de dois mil e vinte e cinco, às 9:33 hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): SYSSOLUTION SISTEMA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA. (CNPJ: 17.905.044/0001-63)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **dispensa de licitação**. Nada mais foi tratado,

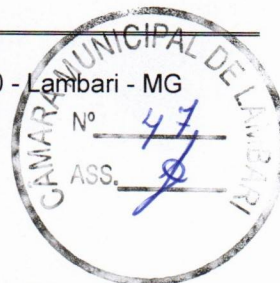


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que foi assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 07 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

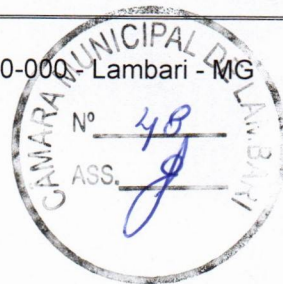


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 037/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 07/07/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

Contratado(s): Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda. (CNPJ: 17.905.044/0001-63).

Valor total: R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 07 de julho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

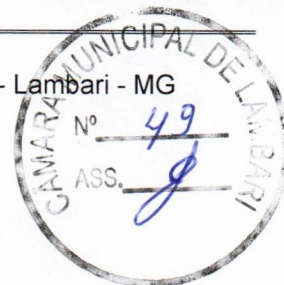


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

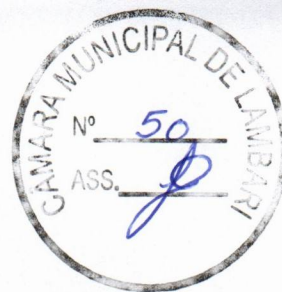
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência, através da empresa **Syssolution Sistema de Gestão do Conhecimento Ltda. (CNPJ: 17.905.044/0001-63)** com valor total de **R\$61.992,00 (sessenta e um mil reais e novecentos e noventa e dois reais)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 07 de julho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.905.044/0001-63	10/04/2013	01/04/2013	
Endereço Completo:			
RUA BOM JESUS 70 - BAIRRO BOM JESUS CEP 35790-860 - CURVELO/MG			
Objeto Social:			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENNTTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO EM INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.			
Capital Social:	R\$ 650.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 650.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA	R\$ 1.000,00	SOCIO
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 649.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxx	
Último Arquivamento: 27/05/2025		Número: 12765695	
Ato 223 - BALANCO			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 01 de Julho de 2025 14:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/425.252-4

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001838521 e visualize a certidão)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA



1. CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, GESTOR DE TI, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 728.980.466-04, documento de identidade M-4.817.934, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA BCM JESUS, número 900, bairro / distrito ALTO BOM JESUS, município CURVELO - MINAS GERAIS, CEP 35.790-000 e

2. CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 791.201.646-53, documento de identidade MG-6.998.513, PC, MG, com domicilio / residência a RUA BOM JESUS, número 900, bairro / distrito ALTO BOM JESUS, município CURVELO - MINAS GERAIS, CEP 35.790-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SYSSOLUTION.

Cláusula Segunda - O objeto social será ANALISE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE, E TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PACIFICO MASCARENHAS, número 86, ANDAR: 15, bairro / distrito CENTRO, município CURVELO - MG, CEP 35.790-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 21.000,00 (VINTE e UM MIL reais) dividido em 21.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CHARLES RODRIGUES DE SOUZA	20.000	20.000,00
CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTAL	21.000	21.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

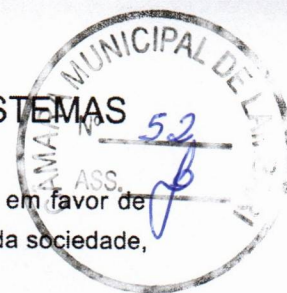
Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA

fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

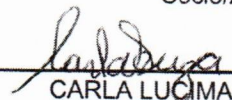
Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CURVELO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

CURVELO, 20 de Março de 2013.


CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
Sócio/Administrador


CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120980977-4
EM 10/04/2013
#SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA'S

PROTOCOLO: 13/074.699-1


MARILENE DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL

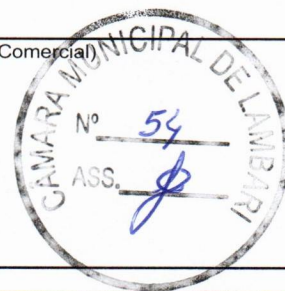
AG0278026

JUCEMG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209809774

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300330894

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CURVELO

Local

26 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/241.311-8	MGP2300330894	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

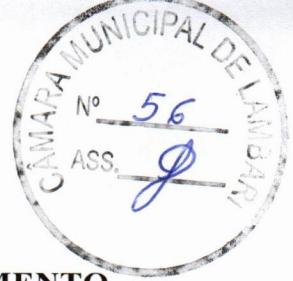


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
LTDA

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, gestor de TI, casado por regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 26 de junho de 1.969, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus n 900 – Bom Jesus, na cidade de Curvelo-MG., CEP 35.790-860., portadora do CPF 728.980.466-04 e C.I. M-4.817.934/SSP-MG, e **CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA**, brasileira, empresário, professora, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 13 de novembro de 1969, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus n 900 – Bom Jesus, na cidade de Curvelo-MG., CEP 35.790-860., portadora do 791.201.646-53 e C.I. MG-6.998.513/SSP-MG únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, estabelecida na cidade de Curvelo-MG., na Rua Pacifico Mascarenhas nº 86 – 5º andar – Bairro centro, CEP 35.790-132, registrada Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31209809774** e inscrita no CNPJ sob o nº **17.905.044/0001-63**, resolvem em comum acordo, e na melhor forma de direito, **alterar seu Contrato Social** pela primeira vez para: alteração de endereço dentro do mesmo município, alteração de atividades principal e secundárias, alteração do objeto social e capital social como de fato o fazem mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA 1ª – ENDEREÇO

A sociedade que tinha como endereço sede o imóvel na Rua Pacifico Mascarenhas nº 86 – 5º andar – Bairro centro, CEP 35.790-132, passa a partir da presente alteração para o imóvel na Rua Bom Jesus nº 70 - bairro Bom Jesus na Cidade de Curvelo-MG., CEP 35.790-860

CLAUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENNTTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO EM INFORMATICA

CLAUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era no valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) dividido em 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a partir desta alteração para R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e uma mil reais) divididos em 271.000 (duzentos e setenta e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizados e em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim subscritos:

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
T O T A L

270.000 quotas	R\$ 270.000,00
<u>1.000 quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
271.000 quotas	R\$ 271.000,00

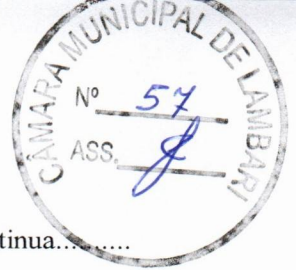


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



Continuação.....

Continua.....

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
LTDA**

Fica eleito o foro de Curvelo-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em via única para registro na JUCEMG.

Curvelo, 25 de abril de 2023.

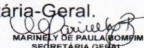
CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/241.311-8	MGP2300330894	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, AUGUSTO PINTO BARRETO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 79843, expedida em 12/12/2004, inscrito no CPF nº 511.880.406-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO - 2 página(s)

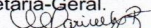
Curvelo/MG, 15 de maio de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: AUGUSTO PINTO BARRETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, de NIRE 3120980977-4 e protocolado sob o número 23/241.311-8 em 11/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10403834, em 17/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
511.880.406-00	AUGUSTO PINTO BARRETO

Belo Horizonte, quarta-feira, 17 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2023, às 08:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/241.311-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 17 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10403834 em 17/05/2023 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 232413118 - 11/05/2023. Autenticação: C9F566DFAD7A5593AE521545E794F21C52529. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/241.311-8 e o código de segurança IJTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209809774		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ Nº <u>62</u> ASS. <u>[assinatura]</u>					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2301105576		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
<u>CURVELO</u> Local <u>17 JANEIRO 2024</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO <u> / / </u> Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
			<u> / / </u> Data	_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
<u> / / </u> Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/264.098-2	MGP2301105576	24/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA

CNPJ:17.905.044/0001-63

NIRE: 31209809774

SÓCIO I: CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, gestor de TI, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 728.980.466-04 e do documento de identidade M-4.817.934/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, 900, bairro Bom Jesus, na cidade de Curvelo- Minas Gerais, CEP 35.790-860.

SÓCIO II: CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA, brasileira, empresário, professora, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 791.201.646-53 e do documento de identidade MG-6.998.513/SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 900, bairro Bom Jesus, na cidade de Curvelo- Minas Gerais, CEP 35.790-860., resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade, que tinha como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENNTTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO EM INFORMATICA, passará, a partir desta data, a explorar DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENNTTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO EM INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é elevado de R\$271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência do aumento de quotas havidas na cláusula segunda, o capital social passa a ser 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

<i>Identificação do Sócio</i>	<i>Participação</i>	<i>Capital</i>	<i>% do capital social</i>
CHARLES	649.000	R\$ 649.000,00	99%
CARLA	1.000	R\$ 1.000,00	1%
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00	100%

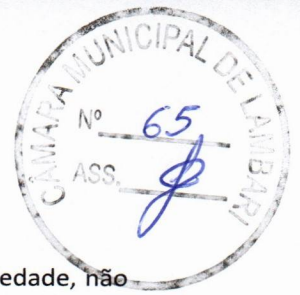


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade adotará o nome empresarial de SYSSOLUTION- SISTEMAS DE GESTÃO E CONHECIMENTO LTDA.

Paragrafo único- A sociedade tem como nome fantasia SYSSOLUTION

Cláusula Segunda- O objeto social é DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM SOFTWARE E HARDWARE E TREINAMENTO EM INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Cláusula Terceira- A sede da sociedade é na Rua Bom Jesus nº 70 bairro Bom Jesus na Cidade de Curvelo/MG., CEP 35790-860.

Cláusula Quarta- A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta- O capital social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 650.000 (Seiscentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
CHARLES	649.000	R\$ 649.000,00	99%
CARLA	1.000	R\$ 1.000,00	1%
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00	100%

Cláusula Sexta- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s) a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava- A administração da sociedade caberá ao administrador/ sócio CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



Cláusula Décima- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta- O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento de alteração contratual, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Curvelo, 17 de janeiro 2024.

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
Sócio/ Administrador

CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/264.098-2	MGP2301105576	24/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, de NIRE 3120980977-4 e protocolado sob o número 24/264.098-2 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11681542, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
728.980.466-04	CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
791.201.646-53	CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/264.098-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 06 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11681542 em 06/05/2024 da Empresa SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME, Nire 31209809774 e protocolo 242640982 - 02/05/2024. Autenticação: 47AEACCBDD27C8A9CE8699CCEFD13FF69C91C92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/264.098-2 e o código de segurança 3mND Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA, estabelecida na (o) RUA PACIFICO MASCARENHAS, 86, ANDAR: 15;, bairro CENTRO, CURVELO, MG CEP: 35.790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CURVELO - MG, 20 DE MARÇO DE 2013.

CARLA LUCIMARIA MARIZ DE SOUZA : Sócio

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA : Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: J132807620387 MG02028432



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.905.044/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSSOLUTION	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BOM JESUS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.790-860	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO CURVELO	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLES.SOUZA@SYSSOLUTION.COM.BR	TELEFONE (38) 3721-4334
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **09:05:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 17.905.044/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:22 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **9A52.B1D2.7074.5813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.905.044/0001-63
Razão Social: SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHEC LTDA ME
Endereço: RUA PACIFICO MASCARENHAS 86 ANDAR 15 / CENTRO / CURVELO / MG / 35790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006552289562338

Informação obtida em 01/07/2025 09:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av. Dom Pedro II, 487 - Centro CNPJ: 17695024000105 CEP: 35790273 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA

CNPJ/CPF:

17.905.044/0001-63

Endereço:

Rua Bom Jesus, 70, , Bom Jesus, Curvelo, MG, Cep - 35790-860

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

197077

Chave de Autenticidade:

72BB9C1294627E08325579D2379EB2A301

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=99K7P1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=72BB9C1294627E08325579D2379EB2A301

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Prefeitura Municipal de Curvelo-MG, Terça-feira, 1 de Julho de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/09/2025

NOME: SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 17.905.044/0001-63

LOGRADOURO: RUA BOM JESUS

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOM JESUS

CEP: 35790860

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CURVELO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

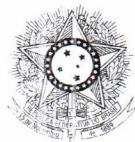
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000889912708



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.905.044/0001-63

Certidão n°: 36910989/2025

Expedição: 01/07/2025, às 09:10:05

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.905.044/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

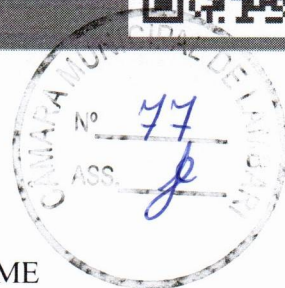
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO COMPLETA

Razão Social: SysSolution - Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda. – ME
CNPJ: 17.905.044/0001-63
Endereço completo: Rua Bom Jesus, 70, Bom Jesus, Curvelo – MG, CEP 35790-860
E-mail: comercial@sysolution.com.br
Telefone/Fax: (38) 3721-4334
Representante: CEO Diretor Executivo
Nome: Charles Rodrigues de Souza

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

A Empresa SysSolution - Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda. – ME, com inscrição no CNPJ 17.905.044/0001-63, sediada na Rua Bom Jesus, 70, Bom Jesus, Curvelo – MG, CEP 35790-860, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Curvelo (MG), 03 de Julho de 2025.

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

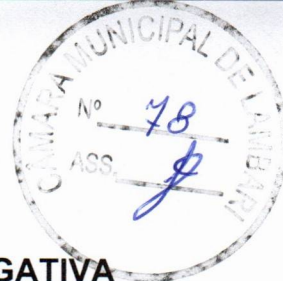
SYSSOLUTION SISTEMAS DE
GESTAO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.07.03 17:13:33 -03'00'



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ: 17.905.044/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2025 às 09:12

CURVELO, 01 de Julho de 2025 às 13:55

Código de Autenticação: 2507-0113-5543-0733-2202

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURIDICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

-

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

223679

CNPJ

17.905.044/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL

-

NOME EMPRESARIAL

SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

-

ATIVIDADES ECONÔMICAS

62023-00/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62091-00/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

77331-00/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

85996-03/00 - Treinamento em informática

LOGRADOURO

BOM JESUS

NÚMERO

70

COMPLEMENTO

-

CEP

35790-860

BAIRRO/DISTRITO

BOM JESUS

MUNICÍPIO

CURVELO

UF

MG

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/05/2024

DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO

04/07/2025 - 08:37



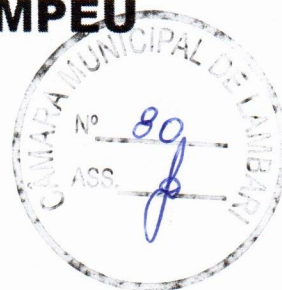
QRcode para verificação de autenticidade



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

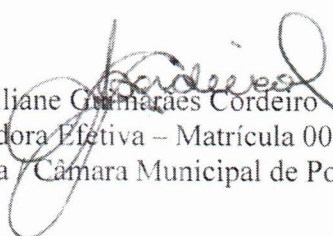


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - LTDA., portadora do CNPJ 17.905.044/0001-63 e Inscrição Municipal 223679, com sede e administração à Rua Bom Jesus, 70 - Bairro Bom Jesus - CEP: 35790-860 – Curvelo-MG, é uma empresa cujos os serviços prestados na sua área de abrangência atende os requisitos referentes à prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile app sysap.

Atestamos, por fim, que o fornecimento do objeto obedece na íntegra as normas técnicas aplicáveis e as especificações contratuais, não havendo nada que possa desabonar a contratada em referência e consequentemente, a caracteriza como apta ao atendimento do objeto da Dispensa nº 031/2025, com data e horário da sessão de julgamento: 07/07/2025 às 9h.

Câmara Municipal de Pompéu, 04 de julho de 2025.


Liliane Guimarães Cordeiro
Servidora Efetiva – Matrícula 0004
Secretaria / Câmara Municipal de Pompéu

01.652.208/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU
RUA CAPITÃO OLÍMPIO, 177
CENTRO- CEP : 35.640-000
POMPÉU - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 09/2023, firmado entre Câmara Municipal de Pompeu, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.652.208/0001-58, com sua sede administrativa na rua Capitão Olímpio nº 177 Centro, Pompeu/MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. Ilmar Santiago Dutra, inscrito no CPF sob o nº 745.088.576-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica, **SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTÃO DE CONHECIMENTO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.905.044/0001-63, com sede na rua Pacífico Mascarenhas, nº 86, andar 15, Centro, CEP 35.790.000, Curvelo/MG, neste ato representado pelo sócio administrativo o sr. Charles Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob o nº 728.980.466-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato original nº 09/2023, fica prorrogado até a data 10/02/2025, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão nº 04/2023, e considerando:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado em 10/02/2023, com a primeira prorrogação ocorrida em 10/02/2024, ficando alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

1 - DO FUNDAMENTO

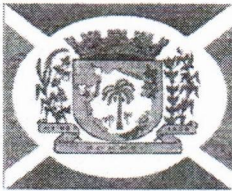
1.1 - O presente termo aditivo fundamenta-se no que dispõe na cláusula:

DA VIGÊNCIA e DO REAJUSTE, descrito no presente contrato, onde aduz que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e o reajuste serão corrigidos monetariamente pelo INPC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Pelo presente instrumento de vigência contratual, fica prorrogado:

2.1.1 - Conforme documento acostado nos autos do Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão nº 04/2023, do Presidente da Câmara Municipal, requerendo o termo aditivo, com fundamento na necessidade de uma prestação de serviço continuada de acordo com o termo de referência para atender as necessidades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br



3 - DO REAJUSTE DO VALOR

3.1 - De acordo com a cláusula segunda do contrato, a Contratante pagará a importância de R\$ 4.780,91 (quatro mil e setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) mensal a CONTRATADA, sendo aplicado o índice acumulado no INPC no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE PARA 2025:

01.031.0037-2279-017 3390.40.00

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Este termo entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará até a 10/02/2026.

5.3 - E, por estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo quanto ao estabelecido no presente termo aditivo, assinam-no em duas vias de igual teor e forma para uma só finalidade.

Pompéu/MG, 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

CNPJ nº 01.652.208/0001-58 - Contratante

SYSSOLUTION SISTEMAS DE
GESTÃO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.02.03 08:48:34 -03'00'

Syssolution - Sistemas de Gestão de Conhecimento LTDA - ME

CNPJ nº 17.905.044/0001-63 - Contratada

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000.
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184.
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - LTDA., portadora do CNPJ 17.905.044/0001-63 e Inscrição Municipal 223679, com sede e administração à Rua Bom Jesus, 70 - Bairro Bom Jesus - CEP: 35790-860 – Curvelo-MG, é uma empresa cujo o serviço prestado na sua área de abrangência atende os requisitos referentes à prestação do serviço locação de equipamentos de informática, para utilização no plenário da câmara municipal.

Atestamos, por fim, que o fornecimento do objeto obedece na íntegra as normas técnicas aplicáveis e as especificações contratuais, não havendo nada que possa desabonar a contratada em referência e consequentemente, a caracteriza como apta ao atendimento do objeto da DISPENSA – Nº 032/2025, com data e horário da sessão de julgamento: 07/07/2025 as 09:00 horas

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, 04 de Julho de 2025.

GERALDO
MAGELA DA
SILVA:00550174605

Digitally signed by GERALDO MAGELA DA SILVA:00550174605
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=23187036000182, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=GERALDO MAGELA DA SILVA:00550174605
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.04 09:13:05-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

Geraldo Magela da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 15/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a locação de equipamentos eletrônicos, destinados à implantação de sistema informatizado de votação eletrônica no plenário da Câmara Municipal.

CONTRATO N.º 04/2025

Por este instrumento de contrato para a contratação de empresa para a locação de equipamentos eletrônicos, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, n.º 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **SR. GERALDO MAGELA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-11.155.735, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 005.501.746-05, residente e domiciliado na Rua Tijucal, n.º 155, Bairro Centro, Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.044/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o **SR. CHARLES RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º. M-4.817.934, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF 728.980.466-04, residente na Rua Bom Jesus, n.º 900, Bairro Bom Jesus na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.790-860, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

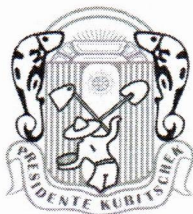


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



Contratação de empresa para a locação de equipamentos eletrônicos, destinados à implantação de sistema informatizado de votação eletrônica no plenário da Câmara Municipal. Conforme objeto descrito a baixo:

- Locação de equipamentos eletrônicos, destinados à implantação de sistema informatizado de votação eletrônica no Plenário da Câmara Municipal: **01 SWITCH DE MESA GIGABIT DE 5 PORTAS COM 4 PORTAS PoE+**. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo da telecomunicação: Store and forward; Capacidade de comutação: 1.25 GB/s; Inclui: 4 portas RJ-45 com PoE; Pesa 790 g.; Tem 9.98 cm de largura, 2.5 cm de altura e 9.8 cm de profundidade; Pode ser facilmente instalado na mesa; Prático para uso pessoal e profissional; Garantia de fábrica por 5 anos.
- 10 MICROFONES CONDENSADOR DE MESA (TIPO GOOSENECK)**
Especificações Técnicas Mínimas: Microfone condensador profissional de mesa (tipo gooseneck) de alta sensibilidade; Haste flexível; Comprimento da haste: Mínimo 60 centímetros; Chave de acionamento liga/desliga; Anel indicador luminoso; Alimentação por phantom power 9-52v; Base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador; Saída conector xlr blindado; Led próximo à cápsula; Cabo com, no mínimo, 5 metros e plugue xlr; Cápsula condensador de eletreto; Impedância de saída 200 _ 30% (a 1khz); Padrão polar cardioide; Resposta de frequência 50 hz a 16 khz; Sensibilidade -38db _ 3db (0db = 1v/pa em 1khz); Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento; Garantia de 12 meses.
- 01 TRIPÉ TRANSMISSÃO LIVES:** Especificações Técnicas Mínimas: Altura: 110-280 cm; Comprimento dobrado: 94 cm; Pernas espaçadas: 60 cm; Capacidade: até 10 kg.; Adaptador de rosca metálica: 1/4" meses.
- 01 SMART TV 55" 4K** Especificações Técnicas Mínimas: Frequência do Painel 60Hz, Resolução 3,840 x 2160; Tipo: Led, Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W, Bluetooth de áudio: Sim, Espelhamento do Smartphone para TV DLNA: Sim, Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim, Bluetooth Sim (BT 5.2), Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita, Garantia 12 meses.
- 01 ROTEADOR WIRELESS:** Processador: 880 MHz; Memória RAM: 128 MB; Interfaces: 4 x LAN 10/100/1000Mbps e 1 x WAN 10/100/1000Mbps (RJ-45); Conexão WAN: IP Automático, IP Estático; Padrões Wireless e Frequência: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Taxa de transferência deve atingir: Em 2.4 GHz (750 Mbps). Em 5 GHz (1732 Mbps); Nível de criptografia para as redes Wireless: WPA & WPA2; Recursos: Assistente de configuração via Web. QoS (Quality of Service). DMZ (Demilitarized Zone). Firewall. Rede para Convidados. DHCP, Controle de acesso: Filtro de serviço de rede, Filtro de URL. **01 COMPUTADOR**

DESKTOPCOMPUTADOR DESKTOP Especificações Técnicas Mínimas: Processador de ultima geração com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português; Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo); Armazenamento: 256GB SSD; Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM) ; Mon... **01 MINIPC:** Especificações Técnicas Mínimas:

Processador: Intel Core i5; Nome do sistema operacional: Windows 10; Capacidade de armazenamento: 240 GB; Configuração da memória RAM: 8 GB x 2; Capacidade de disco SSD: 240 GB; Cor: Preto; Tipo de memória RAM: DDR4; Velocidade da memória RAM: 2,4 GHz; Interface do SSD: SATA. **01 CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X:** Especificações Técnicas Mínimas: Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"; Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25; Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm; Zoom ótico: 20X; Zoom digital: 16X; Ângulo de visão horizontal: 65,1°; Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque; Compressão de vídeo H.264/H.265; Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT; Sensibilidade 0,5 lux; Ganho Automático/Manual; balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K; S/N: < 55dB; Ângulo de Pan: -170°~+170°; Ângulo de inclinação: -30°~+90°; Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S; Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S; Número de presets: 255; Inversão de imagem: sim; Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI; interface de controle: RS-485, RJ45; Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI; Tensão: DC 12V e PoE+; Consumo: < 12w.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 1º de julho de 2025 até o dia 30 de junho de 2026.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Subunidade Orçamentária: 01

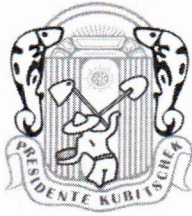
01.122.002.208 - Manutenção das atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha - 33.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos produtos/serviços**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Atingindo o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



10.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

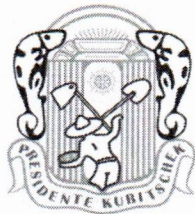
13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br



15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 1º de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK:193768460001
59

Digitally signed by CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KUBITSCHKEK:19376846000159
DN: cn=Câmara, ou=Presidente Kubitschek, ou=Vice-Prefeitura, ou=22087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 19.376.846/0001-59, ou=CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK:19376846000159
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.01 10:56:36-03'00'
Form PDF Reader Version: 2024.3.0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Geraldo Magela da Silva
CONTRATANTE

SYSSOLUTION SISTEMAS DE
GESTÃO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.07.01 13:41:13 -03'00'

SYSSOLUTION - SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA.
Charles Rodrigues De Souza
CONTRATADO

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
MARCELY CRISTINI SILVA
Data: 01/07/2025 11:03:32 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
ROUSE LARA PEREIRA DE FREITAS
Data: 01/07/2025 13:45:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME

CHARLES RODRIGUES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

4817934 SSP MG

CPF

728.980.466-04

DATA NASCIMENTO

26/06/1969

FILIAÇÃO

LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

ALAIDE PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B.

Nº REGISTRO

02557242089

VALIDADE

17/08/2025

1ª HABILITAÇÃO

19/08/1987

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURVELO, MG

DATA EMISSÃO

18/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48596407116

MG578745577

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

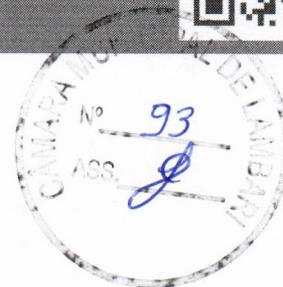
2128758950

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



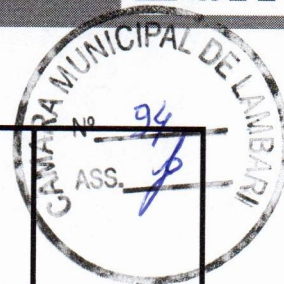
PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

Razão Social: SysSolution - Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda. – ME
CNPJ: 17.905.044/0001-63
Endereço completo: Rua Bom Jesus, 70, Bom Jesus, Curvelo – MG, CEP 35790-860
E-mail: comercial@syssolution.com.br
Telefone/Fax: (38) 3721-4334
Representante: CEO Diretor Executivo
Nome: Charles Rodrigues de Souza

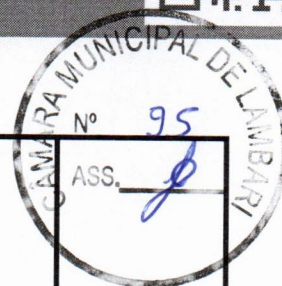
MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada,	mensal	12	R\$ 5.166,00	R\$ 61.992,00



	permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. <u>1. Sistema de Painel Publicitário</u> O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. <i>O sistema deve incluir os seguintes requisitos:</i> a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. <u>2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar)</u> O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. <i>O APP deve incluir os seguintes requisitos:</i> a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha.				
--	---	--	--	--	--



e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout.				
3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência do contrato				



Valor Mensal R\$ 5.166,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais).
Valor Global R\$ 61.992,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

Curvelo (MG), 03 de Julho de 2025.

Atenciosamente,



CHARLES RODRIGUES DE SOUZA
Representante Legal

SYSSOLUTION SISTEMAS DE
GESTAO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTAO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.07.03 15:39:00 -03'00'



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Flávia Cristina de Oliveira – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	16/06/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direto de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile APP SyyAp para a atender a Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

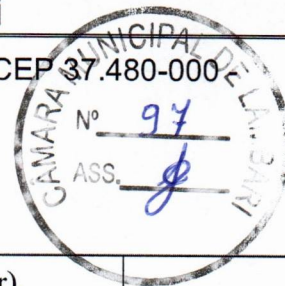
Preenchimento de responsabilidade do Requiritante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
---------	-------------------	---------------------



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74

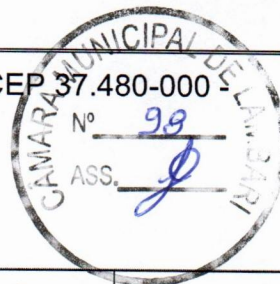


01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 1. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout.	12
----	---	----



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

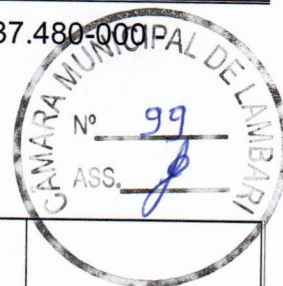
Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução	12	Meses	R\$ 5.166,00	R\$ 61.992,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 2. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. 3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.				
--	--	--	--	--

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Validade da proposta: 60 dias

Dados do Proponente

Razão Social:	SysSolution - Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda. – ME
CNPJ:	17.905.044/0001-63
Endereço completo:	Rua Bom Jesus, 70, Bom Jesus, Curvelo – MG, CEP 35790-860
Telefone de contato:	(38) 3721-4334
E-mail:	comercial@sysolution.com.br

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

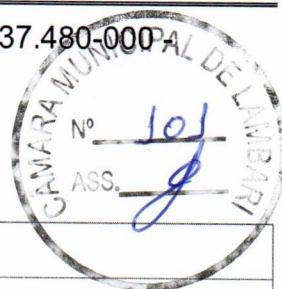
Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	Charles Rodrigues de Souza
RG:	4.817.934
CPF:	728.980.466-04



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Telefone de contato:	(38) 99727-7111
E-mail:	charles.souza@syssolution.com.br

Data de emissão: 16/06/2025

SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.06.16 14:58:03 -03'00'

Assinatura representante Legal da Empresa

Assunto: **Solicitação de Orçamento - Câmara de
Lambari/MG**

De: Rouse Lara - SysSolution <rouse.freitas@sysolution.com.br>

Para: Câmara Municipal de Lambari - compras
<compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br>

Data: 16/06/2025 15:01



- Orçamento_A Sistema SysSolution - Lambari.pdf (~381 KB)

Boa tarde!
Prezado(a),

Conforme solicitação, envio em anexo o nosso orçamento da SYSSOLUTION.

Desde já agradecemos o contato e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Rouse Lara P. de Freitas

Celular: (31) 99808-2211

Fixo: (38) 3721-4334

SysSolution - Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda

Rua Bom Jesus, 70, Bom Jesus - Curvelo/MG

Em 16/06/2025 14:45, Câmara Municipal de Lambari - compras escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

Estou reenviando a solicitação de orçamento, pois faltou anexar mais um item.

Desde já agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Att.,

--

Setor de Compras/Licitação



Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Tel/Fax: (35)3271-1166

Curvelo, 10 de Junho de 2025

À Câmara Municipal de Lambari/MG
Prezados Senhores

Conforme solicitado encaminho abaixo os valores praticados para:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile APP SysAp, para atender à Câmara Municipal.

MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. <u>1. Sistema de Painel Publicitário</u> O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. <i>O sistema deve incluir os seguintes requisitos:</i> a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. <u>2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar)</u>	mensal	12	R\$ 5.210,00	R\$ 62.520,00

Rua Cel.Ovídio Marques,133 • Centro - Curvelo - MG.

CEP. 35790-000 • Fone (38) 3722-2928 • www.skillnet.com.br

O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout.				
--	--	--	--	--

Descrição	Quant.	Unid.
Módulos do Sistema Integrado		
Sistemas Auxiliares		
Sistema de Painei Publicitário	12	Ser./Mês
Aplicativos Mobile		
APP SysAP (Apoio Parlamentar)	12	Ser./Mês

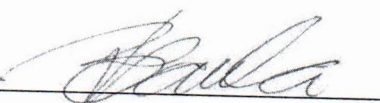
Item	Descrição	Quant.
01	Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência do contrato.	01

Valor Global

R\$ 62.520,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Curvelo (MG), 10 de Junho de 2025.

Atenciosamente,



BRUNO GASBARRO DE PAULA
SKILL INFORMÁTICA
CNPJ: 09.372.294/0001-57

Proposta válida por 60 dias.

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento**
De: Luzia Oliveira <luzia@skillnet.com.br>
Para: Câmara Municipal de Lambari - compras
<compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br>
Data: 16/06/2025 17:05



- Orçamento SKILL - Câmara de Lambari.pdf (~320 KB)

Boa tarde;
Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Luzia Oliveira

luzia@skillnet.com.br

(38) 3722-2928

(31) 2535-4484

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 13:01, Câmara Municipal de Lambari - compras
<compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

A Câmara Municipal de Lambari está realizando processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento para uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de nos encaminhar uma proposta orçamentária, contendo a descrição dos serviços, prazos, valores e demais condições comerciais.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Att.,

--

Setor de Compras/Licitação



Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Tel/Fax: (35)3271-1166

À
Ilma. Senhora
Flávia Cristina de Oliveira
Setor de Compras e Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile APP SyyAp para atender a Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

Preenchimento de responsabilidade do Requiritante (órgão da Adm. Pública)		
Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 1. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout.	12

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor					
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 2. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos: a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout.	12	Meses	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados do Proponente

Razão Social:	CONSYSTEM LTDA.
CNPJ:	02.325.018/0001-99
Endereço completo:	Rua General Carneiro, 107 – Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129
Telefone de contato:	(38) 3721-7710
E-mail:	consystemltda@yahoo.com.br / contato@consystem.adm.br

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	Júlio César Ferreira da Silva
RG:	MG-4.916.269
CPF:	768.014.386-20
Telefone de contato:	(38) 3721-7710
E-mail:	consystemltda@yahoo.com.br / contato@consystem.adm.br

Curvelo-MG, 16 de junho de 2025.

CONSYSTEM LTDA.
Júlio César Ferreira da Silva
Representante Legal

02.325.018/0001-99
CONSYSTEM LTDA.
RUA GENERAL CARNEIRO, 107
CENTRO - CEP 35.790-129
CURVELO - MG

Assunto: **Re: Solicitação de Orçamento**
De: Consystem Ltda. <consystemltida@yahoo.com.br>
Para: Câmara Municipal de Lambari - compras
<compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br>
Data: 16/06/2025 17:11

web



- ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.pdf (~749 KB)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo, Proposta Comercial para prestação de serviço de licenciamento para uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile.

Atenciosamente,

Júlio César F. Silva
CONSYSTEM LTDA.

Em segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 13:00:38 BRT, Câmara Municipal de Lambari - compras <compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a), boa tarde.

A Câmara Municipal de Lambari está realizando processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento para uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de nos encaminhar uma proposta orçamentária, contendo a descrição dos serviços, prazos, valores e demais condições comerciais.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Att.,

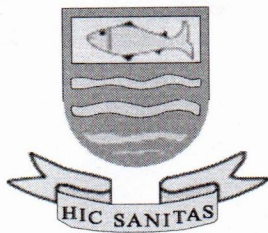
--

Setor de Compras/Licitação



Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Tel/Fax: (35)3271-1166



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): Syssolution – Sistema de Gestão do Conhecimento Ltda. (CNPJ: 17.905.044/0001-63).

Conforme disposto, a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 07 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema de painel publicitário e aplicativo mobile App Sysap para atender à Câmara Municipal de Lambari.

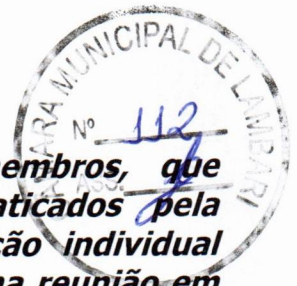
Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de

contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende

o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: ConSystem, CNPJ Nº. 02.325.018/0001-99, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); Skill, CNPJ Nº. 09.372.294/0001-51, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais) e Sys Solution, CNPJ Nº. 17.905.044/0001-63, no valor de R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, no site oficial do Município de Lambari, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, para participar do certame.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **Sys Solution, CNPJ Nº. 17.905.044/0001-63, no valor de R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**, está compatível com a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

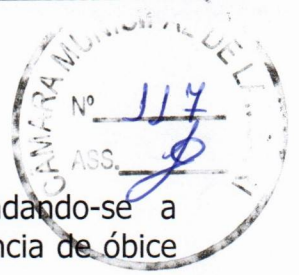
Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando



cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 07 de julho de 2.025.

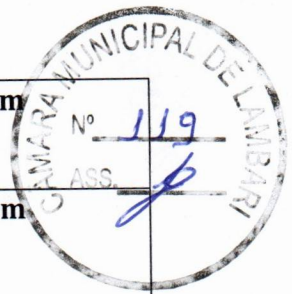


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 70.563

CHECK LIST (ANEXO ÚNICO)
PADRONIZAÇÃO ART. 53, §5º DA LEI Nº 14.133/2021
DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021
(DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR)



Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	sim
02	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	sim
03	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	sim
04	Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Inc. III do art.72 da Lei 14.133/21	sim
05	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	Inc. IV do art.72 da Lei 14.133/21	sim
06	Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	Inc. V do art.72 da Lei 14.133/21	sim
07	Razão da escolha do contratado;	Inc. VI do art.72 da Lei 14.133/21	sim
08	Justificativa de preço;	Inc. VII do art.72 da Lei 14.133/21	sim
09	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art.72 da Lei 14.133/21	sim
10	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	Sim



11	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	sim
12	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	sim
13	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	sim
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
14	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	Inc. I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
15	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	Inc. II do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
16	Requisitos da contratação;	Inc. III do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
17	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	Inc. IV do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
18	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	Inc. V do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
19	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	Inc. VI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
20	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à	Inc. VII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não

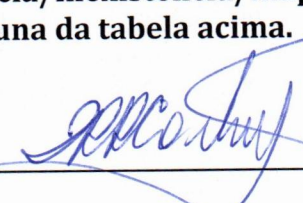


	manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;		
21	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	Inc. VIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
22	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	Inc. IX do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
23	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	Inc. X do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
24	Contratações correlatas e/ou interdependentes;	Inc. XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
25	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	Inc. XII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	não
26	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Inc. XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim
27	Justificativa para aplicação apenas dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º	§2º do Art. 18 da Lei 14.133/21	sim

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Data:

Assinatura do Responsável pela verificação





Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

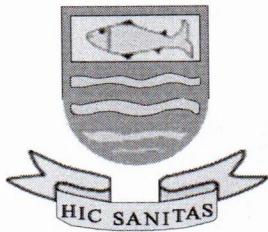


Contratado(s): Syssolution Sistema de Gestão do Conhecimento Ltda. (CNPJ: 17.905.044/0001-63).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 07 de julho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025, COMUNICA, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Lambari, 07 de julho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA (CNPJ: 17.905.044/0001-63)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 031/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, nº 70, bairro Bom Jesus, na cidade de Curvelo MG, CEP 35790-860, CNPJ nº. 17.905.044/0001-63 neste ato designado **CONTRATADO**, representado por CHARLES RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº 728.980.466-04 RG nº 4817934.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 036/2025, Dispensa de valor nº 031/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 031/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$61.992,00, que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de Painel Publicitário e APP SysAP (Apoio Parlamentar). Descrição: A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo desta Casa Legislativa em conjunto com o website, módulos de votação, aplicativo e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, e desenvolvida em	SERV.	12	R\$5.166,00	R\$61.992,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



	linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®. O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deverá, ainda, permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa contratada quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema. 1. Sistema de Painel Publicitário O Sistema de painel publicidade irá permitir uma maior transparência dos processos e atividades legislativas. O sistema deve incluir os seguintes requisitos:				
--	---	--	--	--	--

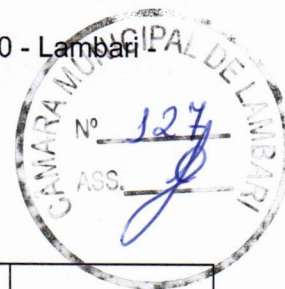


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



	a) Painel informativo da atuação parlamentar contendo gráficos de proposições apresentadas com foto e QR Code com link do perfil do parlamentar no WebSite. b) Painel informativo geral com gráficos das atividades do legislativo. c) Painel de multimídia para apresentação de vídeo e imagem contendo divulgação de comunicados e informativos. d) Painel de transparência de processos e regulamentações por portarias ou decretos com QRCode para acesso no celular. 2. Aplicativo APP SysAP (Apoio Parlamentar) O Aplicativo SysAP Mobile deverá ser integrado com módulo do SysAP para cadastrar e gestão de solicitações dos cidadãos. O APP deve incluir os seguintes requisitos: a) Cadastro de eleitores. b) Cadastro de solicitação com anexo de arquivos. c) Controle de solicitações atendidos e pendentes. d) Ferramentas para alteração de senha. e) Logout: Permitir que o usuário faça Logout. 3. Colaborador para atender às demandas internas provenientes do sistema contratado, na casa legislativa, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme o prazo de vigência de contrato.				
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$61.992,00

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da Contratante, em data previamente agendada, após a assinatura do respectivo contrato. No início de cada mês, será enviada a Autorização de Fornecimento, para que o contratado emita a Nota Fiscal. Após o recebimento da nota, será realizada a conferência dos serviços prestados e, em seguida, o documento será encaminhado ao setor de Contabilidade para os devidos trâmites.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 015 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

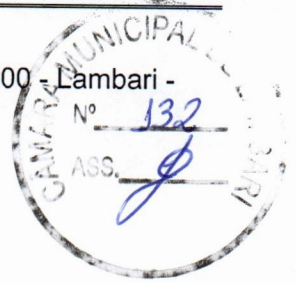


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 07 de julho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
LT:17905044000163

Assinado de forma digital por
SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO
CONHECIMENTO LT:17905044000163
Dados: 2025.07.07 15:05:50 -03'00'

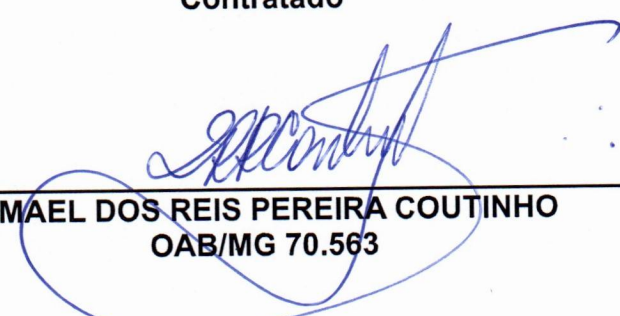


SYSSOLUTION SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

CNPJ: 17.905.044/0001-63

Contratado

Visto:


ISMAEL DOS REIS PEREIRA COUTINHO
OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

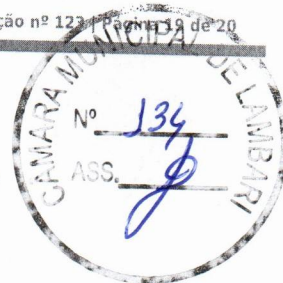
- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Extrato de Contrato Nº 037/2025 - Dispensa de Licitação Nº 031/2025 -
Processo Administrativo Nº 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, NÃO VITALÍCIO, DO DIREITO DE USO DE SISTEMA DE PAINEL PUBLICITÁRIO E APLICATIVO MOBILE APP SYSAP PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI*. Declara como vencedor(a):

Contratada: SysSolution – Sistemas de Gestão do Conhecimento LTDA, CNPJ: 17.905.044/0001-63, Valor da contratação: R\$ 61.992,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 09 de julho de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.09
15:30:20 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari